



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 40

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 435/83.....

Data 01 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL.....

ASSUNTO: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1981.

ANDAMENTO

APROVADO

21 de abril de 1983

Eduardo Machado

Presidente

1.a DISCUSSÃO
APROVADO 07/04/83
NEGADO

2.a DISCUSSÃO

APROVADO 14/04/83

NEGADO

3.a DISCUSSÃO

APROVADO 21/04/83

NEGADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

A T O N° 484

INCLUI O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO N° 40,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 40.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 40, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE FEVEREIRO DE 1983.


VER. ERALDO MACHADO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 1983.


VER. IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO N° 40

APROVA AS CONTAS DO
PODER EXECUTIVO, REFERENTE
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1981.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU
E ELA SANCIONA O SEGUINTE,

DECRETO:

ARTIGO 1º - SÃO APROVADAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO,
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1981.

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM, 1º DE FEVEREIRO DE 1983.

Eraldo Machado
VER. ERALDO MACHADO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
EM, 1º DE FEVEREIRO DE 1983.

Ysaura
VER. IDEBERTO TAILOR SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

SUPERVISÃO DE CONTROLE MUNICIPAL

COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N. 1360/25.73.82

Ref.: Análise do Balanço da Prefeitura Municipal de BUTIÁ, relativo ao exercício de 1981. Gestão do Prefeito Sr. Ruy Carvalho Saraiva.

Verificou-se, da análise procedida, complementada pela auditoria financeira e orçamentária (inspeção), que:

I - DOS BALANÇOS

DÍVIDA ATIVA

A cobrança da Dívida Ativa não é satisfatória.

DESPESA

A despesa com Pessoal ultrapassa o limite fixado pela Constituição Estadual em 2,17%.



II - DA ANÁLISE COMPARATIVA

- 01) As dotações iniciais foram alteradas em 52,20%, através de créditos adicionais no montante de Cr\$ 49.143.448,00.
- 02) A receita arrecadada, neste exercício, apresentou um acréscimo de 201,95%, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 03) As transferências representaram 92,68% da receita arrecadada no exercício e, nos últimos oito anos, apresentaram um acréscimo de 213,81%, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 04) As receitas próprias representaram 7,31% da receita arrecadada no exercício e apresentaram um acréscimo de 104,23%, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 05) A despesa realizada, nos últimos oito anos, apresentou um acréscimo de 147,91%, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 06) Os restos a pagar deste exercício representaram 2,51% da despesa realizada.
- 07) As despesas com "Investimentos" atingiram o montante de Cr\$ 40.579.328,00, representando 30,50% da despesa realizada no exercício.
- 08) A Dívida Ativa apresenta um acréscimo de 1.293,60%, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 09) A Dívida Pública, nos últimos oito anos, apresentou um decrecimento de 45,16%, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 10) A Dívida Fundada representou 1,05% da receita arrecadada no exercício e apresentou um acréscimo de Cr\$ 1.490.336,87, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 11) O Patrimônio Líquido apresentou um acréscimo de 109,17%, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 12) O Ativo Permanente apresentou um acréscimo de 41,19%, em relação ao primeiro ano da série (74), considerando seus valores a preços de 1981.
- 13) A função "Educação e Cultura" apresentou o maior dispêndio, representando 23,90% da despesa realizada.
- 14) Nos últimos oito anos houve maior incidência de Superávits

financeiros.



III - DAS INSPEÇÕES

- Admissão de servidores sem concurso público, contrariando as determinações do par. 1., art. 97 da Constituição Federal.
- Falta de inventário e tombamento dos bens móveis e imóveis, nos termos dos artigos 94 e 96 da Lei Federal n. 4.320/64.
- É deficiente o controle exercido sobre o consumo de combustíveis, no que se refere ao rendimento (km/litro e litro/hora).

Em 14.12.82

Rogerio Luiz Busnello
Cont. Rogerio Luiz Busnello,
ICE - Matrícula n. 162.084.

Revisor

R. Busnello

VISTO, em 14/12/1982

J. M. M. S. J.
COORDENADOR



Senhor Subdiretor-Geral:

Trata-se da Prestação de Contas do Senhor RUY CARVALHO SARAIVA, Prefeito Municipal de BUTIÁ, relativa ao exercício Econômico-Financeiro de 1981.

Esta Supervisão, ao examinar as referidas contas, sugere ao Conselheiro-Relator a emissão de Parecer FAVORÁVEL, tendo em vista que as falhas e/ou incorreções não são significativas, uma vez que não comprometem a exatidão e regularidade dos Demonstrativos apresentados.

Ressalte-se, ainda, que sobre as incorreções e/ou falhas S. Sa. manifestou-se através do ofício n. 100, de 07.10.82, constante do Processo de Inspeção n. 4154/43.636.82, fls. 50/51, no qual compromete-se a regularizar, em futuro próximo, as deficiências apontadas.

As prestações de contas dos últimos três (03) exercícios mereceram os seguintes PARECERES:

- Exercício de 1978: FAVORÁVEL
- Exercício de 1979: DESFAVORÁVEL
- Exercício de 1980: FAVORÁVEL

A elevada consideração de Vossa Senhoria.

SCM-GAB, em 15/12/81

Cyrino L. S. Cunha,
Supervisor.



De acordo com a instrução técnica de fls.

Cabe distribuição ao Exmo. Senhor
Conselheiro Dr. Marcelo Tostes.

Em 16/12/82

Bel. Lucílio José Rodrigues,
Subdiretor-Geral.



TRIBUNAL DE CONTAS
2730
ESTADO do RGS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER N° 4222

SERVIÇOS MUNICIPAIS
PROC. N° 1360/25.73.82

SUMULA: Balanço Geral da
Prefeitura Municipal de
BUTIÁ, referente ao exer-
cício de 1981.

Trata o presente processo do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de BUTIÁ, referente ao exercício de 1981, encaminhado ao Tribunal de Contas para fins de exame e parecer prévio, nos termos dos artigos 16, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, e 54 da Constituição do Estado.

Os resultados do exame do Balanço efetuado pela Supervisão de Controle Municipal, e da inspeção realizada, encontram-se pormenorizados no Relatório da Análise de Balanço, que figura fazendo parte integrante deste Parecer, cabendo pedir atenção para os itens destacados na sua conclusão a fim de que não venham influir em próximo julgamento.

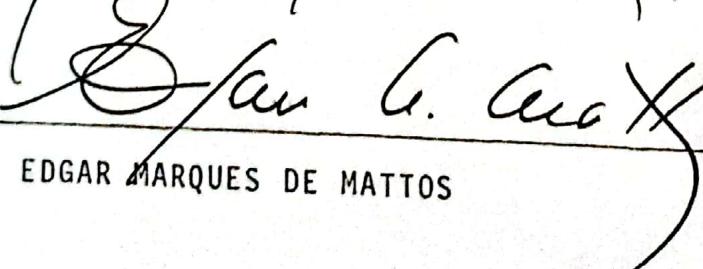
Tendo em vista que estas deficiências não levam a aconselhar a desaprovação das contas,

é o Tribunal de Contas, pela Primeira Câmara, examinando os documentos, de PARECER que as contas do exercício de 1981 do Prefeito de BUTIÁ, sejam APROVADAS pela Câmara Municipal.

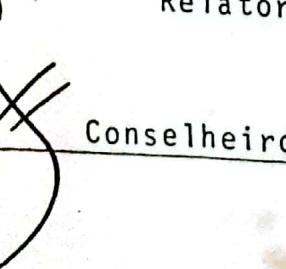
SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 1982.



MARCELO MOREIRA TOSTES, Presidente



EDGAR MARQUES DE MATTOS, Relator



Conselheiro



RUY REMY RECH

Conselheiro
"ad hoc"

Fui presente:

Farid Germano
FARID GERMANO

Adjunto do
Procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40

De, 1º de fevereiro de 1983.

AUTÓGRAFO Nº 436

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40

Eu, VEREADOR ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos vinte e um dias do mês de abril de 1983, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou em sua terceira votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, que aprova as contas do Poder Executivo, referente ao Exercício de 1981.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 21 de abril de 1983.


Ver. Eraldo Machado

Presidente